



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº 1335/2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 1335/2005 para a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação, preferencialmente docente, e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 2º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 13 de Dezembro de 2021

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA